



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 065/2021

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2021 do Município de Estrela d'Oeste."*

**MARCO ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.049 de 09 de dezembro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.0	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.05.01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0003.1048	Recap. – Emenda Dep. Arthur do Val – Conv. 101.228/2021	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 140.000,00
<b>Fonte:</b>	<b>02 – Transferências e Convênios Estaduais</b>	
<b>Aplicação</b>	<b>100.104 – Recap. – Emenda Dep. Arthur do Val</b>	

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem de proveniente excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º e §3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Emenda Dep. Arthur do Val repassada através do Convênio nº 101.228/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Artigo 3º** - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.036 de 21/08/2020, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 02 de dezembro de 2021.

**MARCO ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal